



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

Sector Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino	Matrícula/ identificação: 126
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br	Fone/ramal:

1- DO OBJETIVO

Natureza: Prestação de serviços artísticos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, visando à realização de show musical do cantor **André Leite**, apresentando o espetáculo "**Classic Memories**", no dia **5 de setembro de 2026**, na tradicional Festa da Padroeira do município de Tocos do Moji/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

2.2. A justificativa pauta-se no interesse público em promover o turismo, a cultura e o lazer na tradicional Festa da Padroeira, evento de grande relevância no calendário oficial do município, utilizando uma atração de notório reconhecimento regional e repertório adequado ao evento familiar.

2.3. Objeto da Contratação:

Item	Cód.	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor Total
01	207.000.076	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, visando à realização de show musical do cantor André Leite, apresentando o espetáculo "Classic Memories", no dia 5 de setembro de 2026, na tradicional festa da padroeira do município de Tocos do Moji/MG	01	<u>Serv</u>	R\$ 70.000,00
Total					R\$ 70.000,00



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



2.4. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD – Documento de Formalização da Demanda.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece expressamente a inviabilidade de competição — e consequentemente a inexigibilidade de licitação — para a contratação de profissional do setor artístico de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada.

3.2. Interesse Público e Justificativa Social

A realização da tradicional Festa da Padroeira de Tocos do Moji/MG configura-se como o evento cultural e religioso de maior relevância do calendário municipal. A festividade atrai anualmente milhares de fiéis, turistas e moradores da região, desempenhando um papel duplo e fundamental na administração pública:

Fomento à Economia Local: O fluxo de visitantes aquece diretamente o comércio do município, gerando receita para o setor de hotelaria (pousadas, aluguéis de temporada), gastronomia (restaurantes, lanchonetes, ambulantes) e prestadores de serviços locais.

Preservação da Identidade e Bem-Estar: Garante o cumprimento do direito constitucional ao lazer e ao acesso à cultura (Art. 215 da CF/88), promovendo a integração comunitária e mantendo viva a memória e a tradição histórica da cidade.

3.3. Descrição da Necessidade e Escolha do Artista

A escolha do cantor André Leite e do espetáculo "Classic Memories" foi pautada pelo perfil do público-alvo da festividade da padroeira. O show apresenta uma proposta musical artística refinada, resgatando grandes clássicos que dialogam perfeitamente com o caráter familiar e festivo do evento. O artista goza de consagração e excelente aceitação perante o público local e regional, o que justifica o investimento e garante o potencial de atração de público esperado para a data de 05 de setembro de 2026.

Ademais, a contratação direta por inexigibilidade restará plenamente justificada no processo administrativo por meio da apresentação do atestado de exclusividade do artista para a data do evento, emitido por seu empresário/representante legal, e pela comprovação da compatibilidade de preços com contratações similares realizadas pelo artista em outros municípios, garantindo a razoabilidade do gasto público.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na contratação integrada de serviços artísticos para o planejamento, execução e pós-evento da apresentação musical do cantor **André Leite**, com o espetáculo "**Classic Memories**", a ser realizado no dia **05 de setembro de 2026**, no município de Tocos do Moji/MG.

A solução compreende os seguintes elementos indissociáveis para a sua perfeita execução:

- **Apresentação Artística Principal:** Performance ao vivo do artista principal, acompanhado de sua respectiva banda de músicos, backing vocals e equipe técnica de estrada, com duração mínima de 90 minutos, com início previsto para as 21 horas.
- **Logística e Coordenação Técnica:** Alinhamento prévio entre a equipe de produção do artista e a equipe técnica da empresa de sonorização contratada pela Prefeitura para adequação e cumprimento do *Rider Técnico* (especificações de som, luz e estrutura) e do mapa de palco.
- **Gestão de Pessoal :** Fornecimento, por parte da Contratada, de toda a mão de obra necessária para a execução do show (músicos, roadies, técnicos de som/luz, produtores).
- **Disponibilização da Infraestrutura (Contrapartida do Município):** Como parte da solução global, o Município de Tocos do Moji/MG fornecerá a infraestrutura física de suporte que viabilizará o show, incluindo palco dimensionado, gerador de energia, sistema de sonorização (P.A. e monitoramento), iluminação cênica profissional, segurança de área pública/camarim e banheiros químicos.
- **Regularização e Licenciamento:** Obtenção de todas as autorizações, alvarás civis e militares, vistorias do Corpo de Bombeiros e recolhimento de direitos autorais (ECAD), garantindo que o espetáculo ocorra dentro da estrita legalidade e segurança jurídica.

Com essa composição, a solução garante não apenas o entretenimento cultural de alta qualidade para a população na Festa da Padroeira, mas assegura que todas as etapas técnicas e operacionais estejam perfeitamente amarradas entre a Administração Pública e a produção do artista.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



6 – GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A prestação do serviço será realizada no dia **5 de setembro de 2026** a partir das 21 (vinte e uma) horas, no palco localizado na praça Ivo Tomás Cantuária em Tocos do Moji- MG.
- 6.2. A prestação do Serviço deverá ser executada especificamente na Festa de Nossa Senhora Aparecida em Tocos do Moji, MG no dia 5 de setembro de 2026 a iniciar -se as 21:00h (vinte e uma horas) com duração 90 (noventa) minutos.
- 6.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Ficam indicados como Gestor de Contrato o Senhor **Raul Barbosa da Silva** - Matrícula: 134 e como Fiscal de Contrato o Senhor **Elias Romualdo de Oliveira** – Matrícula: 2353.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

7.1.2. O Município de Tocos do Moji efetuará o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao evento. O crédito será realizado por meio de depósito na conta bancária da contratada (caso seja correntista do Banco do Brasil) ou via Pix, mediante indicação prévia da chave correspondente."

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo IV.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)** conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG

9.2. A contratação será atendida pela seguinte **Dotação: 02 07 02 13 392 0071 2704- Ficha: 235**

10 – OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES

10.1 – DO LICITANTE:

10.1.1. Efetuar a prestação de serviços desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

10.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

10.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

10.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

10.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

10.1.7 - Realizar a apresentação no dia 5 de setembro de 2026 a partir das 21 horas, no palco localizado na Praça Ivo Tomás Cantuária, em Tocos do Moji- MG.

10.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

10.2 - DO MUNICÍPIO:

10.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

10.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços licitados.

10.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



10.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 9 de julho de 2026.

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento Municipal de
Cultura, Esporte Lazer e Turismo